

2.5.1/10/188 as 13:10 h.
Em 22/109/97
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 454/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
OGÊNIO DA SILVA contra
TANAC S.A.-IND. de TANINO

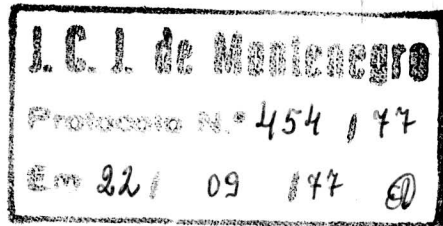
T. Palacios

Chefe da Secretaria
DRA. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

OBJETO: Horas extr.diurnas e not.ref.inter.p/rep.e alim., Hs.extr.
not.c/adic.not., FGTS., Av.prév.inden., Pér.ref.75/76/77.,
13ºsal.ref.1975/76/77
Sub-total: Cr\$ 7.508,43

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS



OGÊNIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, foguista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cinco, s/nº, na Vila São Paulo, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso (com escritório sito na Rua São João, nº 1489, fone 22.15.62) vem, respeitosamente, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra a empresa TANAC S.A.- Ind. de Tanino, estabelecida na Rua T.Weibull, s/nº, nesta cidade, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1- Que o Autor foi admitido pela Reclamada, em data de 16 de abril de 1970.

2- Que trabalhava como foguista a R\$7,24 por hora, percebendo seu salário quinzenalmente.

3- Que o Autor trabalhava oito (8) horas, diariamente, com revezamentos semanais nos seguintes turnos: DAS 6 às 14 horas, das 14 às 22 horas e das 22 às 6 horas, fazendo um intervalo de apenas 10 a 15 minutos em cada turno para refeição, não lhe sendo permitido afastar-se do local de trabalho.

4- Que a hora noturna trabalhada pelo autor, ultrapassava a duração estipulada em lei, ou seja, 52 minutos e 30 segundos, não sendo pago o excedente como hora extra.

5- Que foi despedido sem justa causa, em data de 09 de setembro do ano em curso.

ISSO POSTO, r e c l a m a :

- Horas extras diurnas e noturnas ref. a intervalo p/ repouso e alimentação(de 09.09.75 a 09.09.77) - 564 horas Cr\$ 4.895,52
- Horas extras noturnas além de 52 min.e 30 segundos, com adicional noturno - 251 horas Cr\$ 2.612,91
- FGTS c/ acréscimos legais a calcular
- Guias AM, cód. 01
- S U B T O T A L Cr\$ 7.508,43

INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE :

- Aviso prévio indenizado.... a calcular
- Férias ref. 1975/76/77 a calcular
- 13º salário ref.1975/76/77 a calcular


ASSIM SENDO, requer a V.Exa.que se digne a determinar a citação da Reclamada para a audiência de signada, sob pena de revelia e confissão requerendo, ainda, juntada de documentos, ouvida de testemunhas abaixo arroladas, perícias, exames e demais provas que se julgarem necessárias.

4
E.

Requer seja esta julgada procedente, conde -
nando a Reclamada ao pagamento do pedido atualizado e /ou
juros e correção monetária.

Espera deferimento.

Montenegro, 21 de setembro de 1977.



Eloy de A. Peretra Pinto
CPF 153.281.900 OAB/RS 50 E 59
INPS 18050243124

ROL DE TESTEMUNHAS :

- 1)- ÊNIO MILTON LEITE, brasileiro, casado, residente e do
miciliado nesta cidade, na Rua Mariante, nº 325, Vila
São Pedro, empregado da empresa Arte-Móveis Ind.e Com.
- 2)- VEGISTRO DA SILVA AMARAL, brasileiro, solteiro, resi -
dente e domiciliado na Rua Sete, nº 70, nesta cidade,
na Vila S. Paulo.
- 3)- BENTO SILVEIRA, brasileiro, casado, motorista, resi -
dente e domiciliado nesta cidade, na Rua Prisma, nº77,
na Vila São Paulo.

240
Montenegro, em Montenegro, no dia 25 de outubro de 1977 às 13:10
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. o recd.
através de sua procuradora Exp. not. a
recda e ao INPs, através do senhor
Of. de Justiça.

em ciência da designação.
e sendo é verdade e dou fé.

Montenegro, 22 de setembro de 1977

CEBI

[Assinatura]

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE - OGÊNIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, caldeireiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cinco, Vila São Paulo,

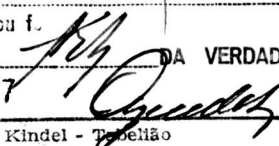

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, inscrita na OAB/RS sob nº 50E59 e no CPF sob nº 153 281 800, com escritório na Rua São João, 1489, nesta cidade-Fone 22-15-62.

FIM ESPECIAL- Propor Ação Trabalhista contra a empresa TANAC S.A., sita na Rua T.Weibull, s/nº, nesta cidade.

PODERES - Concede todos os poderes para o foro (art.38, do C.P.C.) bem como os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 15 de setembro de 1977.


Ogênio da Silva


TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 2019	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	Ogênio da Silva
assinada(s) na presença. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro, 15. SET. 1977	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
✓ Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
E

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 454/77

SR. **TANAC S.A.-IND. de TANINO**
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua:T.Weibull,s/nº -N/C.**
 PARTES: Reclamante : **OGÊNIO DA SILVA**
 Reclamado : **TANAC S.A.**

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e cinco** (**25**) do mês de **outubro/77**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 22 de setembro de 1977

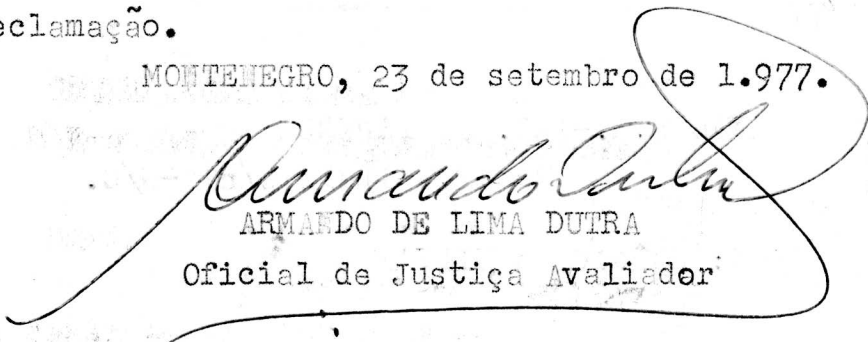
Therézinha Palácios
 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 III Chefe de Secretaria

Arceio D.
 23/9/77

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15:00 horas, à Rua T. Weibull s/nº, sendo aí, notifiquei a Firma Tanac S.A. - Indústria do Tanino, na pessoa de seu Chefe do Departamento do Pessoal, SR. ONÉLIO DECUSATI, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 23 de setembro de 1.977.


ARMAEDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 454/77

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado **ENIO MILTON LEITE**
domiciliado na **rua: Mariante, 325-Vila S. Pedro-N/C.**, para
(rua, número e local)
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na
Rua: Capitão Cruz, 1643, às **13:10** horas do dia
25 de **outubro** de 19**77**, à audiência relativa à recla-
mação apresentada por **OGÊNIO DA SILVA-contrá TANAC S.A.**
(nome)
_____, cujo inteiro teor consta do processo existente
na Secretaria da aludida Junta, para depor como testemunha arro-
lada pelo reclamanté.

Montenegro, 22 de **setembro** 77

[Assinatura manuscrita]

Chefe da Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
// Chefe de Secretaria

23-09-77

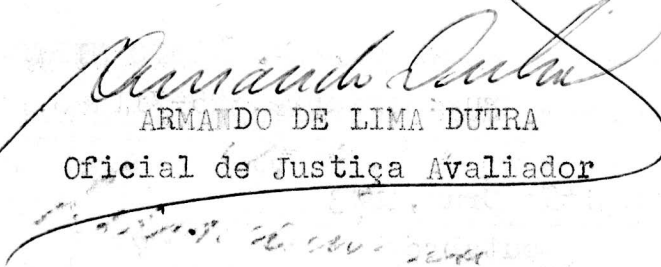
Maria Celina de Azevedo
Sogra

7
EA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horári o das 15:30 horas, à Rua Mariante nº 325, Vila São-Pedro, nesta Cidade, sendo aí, notifiquei a Teste - munha, Enio Milton Leite, na pessoa de sua Sogra , SRA. MARIA CELINA DE AZEVEDO, que recebeu a contra- fé, só não assinado, por ser analfabeta.

MONTENEGRO, 23 de setembro de 1.977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



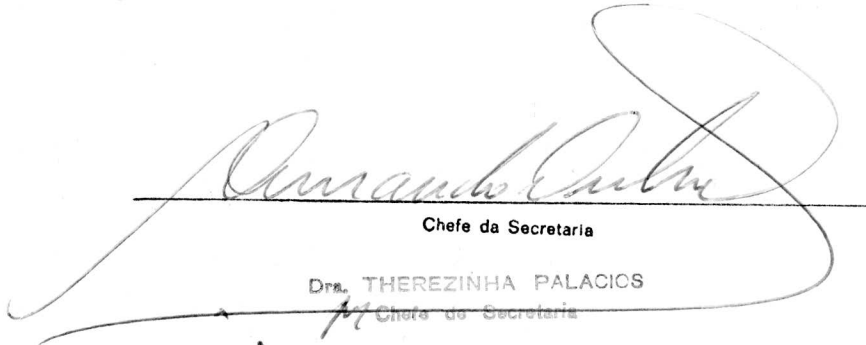
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 454/77

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado **VEGISTRO DA SILVA AMARAL**
domiciliado na **Rua: Sete, nº 70-N/C.-Vila S. Paulo**^(nome), para
^(rua, número e local)
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na
Rua: Capitão Cruz, nº 1643, às **13:10** horas do dia
25 de **outubro** de 19 **77**, à audiência relativa à recla-
mação apresentada por **OGÊNIO DA SILVA contra TANAC S.A.**
^(nome)
_____, cujo inteiro teor consta do processo existente
na Secretaria da aludida Junta., **para depor como testemunha arro-**
lada pelo reclamante.

..... **Montenegro,** **22** de **setembro** de 19 **77**



Chefe da Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS

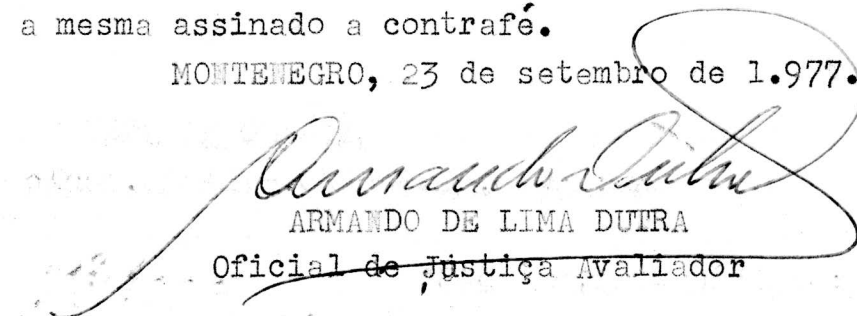
Chefe da Secretaria

X Anair Amaral da Silva

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horári o das 16:00 horas, à Rua Sete nº 70, Vila São Pedro digo, Vila São Paulo, nesta Cidade, sendo aí, notifiquei a Testemunha, Vegistro da Silva Amaral, na pessoa de sua irmã, SRA. ANAIR AMARAL DA SILVA, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 23 de setembro de 1.977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



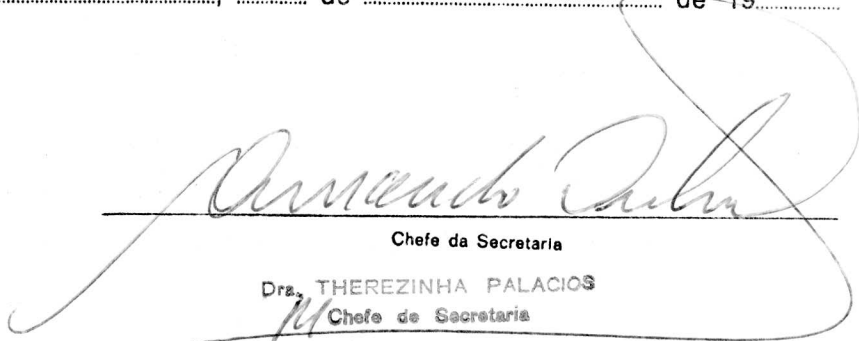
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 454/77

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado BENTO SILVEIRA^(nome)
domiciliado na Rua: Prisma, nº 77-N/C.-Vila S. Paulo^(rua, número e local), para
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na
Rua: Capitão Cruz, nº 1643, às 13:10 horas do dia
25 de outubro de 19 77, à audiência relativa à recla-
mação apresentada por OGÊNIO DA SILVA^(nome) contra TANAC S.A.
_____, cujo inteiro teor consta do processo existente
na Secretaria da aludida Junta., para depor como testemunha arro-
lada pelo reclamante.

Montenegro, 22 de setembro de 1977



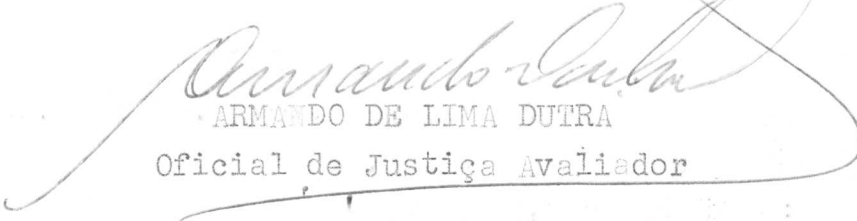
Chefe da Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
M/ Chefe de Secretaria

Marilene da Silva Silveira

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:30 horas, à Rua Prisma nº 77, Vila - São Paulo, nesta Cidade, sendo aí, notifiquei a Testemunha, Bento Silveira, na pessoa de sua esposa, SRA. MARILEIA DA SILVA SILVEIRA, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 23 de setembro de 1.977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

10
②

MONTENEGRO

Proc.nº 454/77

Re: OGÊNIO DA SILVA

Reda: TANAC S.A.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.
AGENTE DO I.N.P.S.
N/CIDADE

[Handwritten Signature]
Luz Zang - 001.001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DW. ATIVA

I. N. P. S.
27 SET 1977
MONTENEGRO

Pela presente fica V.Sa., notificado de que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C. J., em que tem como objeto o F.G.T.S., tendo sido designada audiência para o dia 25 de outubro/77 às 13:10 horas.

Montenegro, 22 de setembro de 1977

T. Palacios

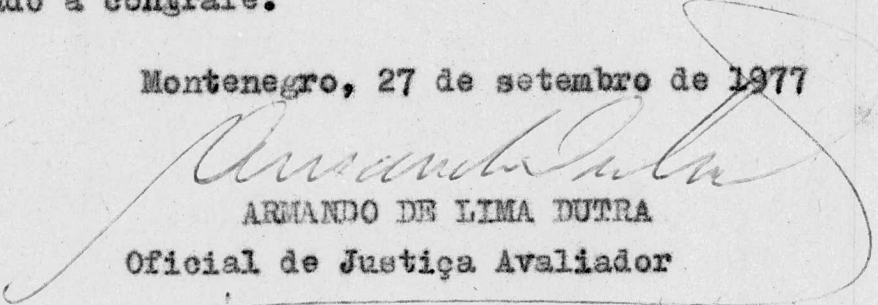
DRA. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 27 de setembro de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



11
[Assinatura]

PROCESSO Nº 454/77

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e dez.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, Subst.^o, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OGÊNIO DA SILVA, reclamante, e TANAC S.A. - IND. DO TANNINO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados horas extras diurnas e noturnas, horas extras noturnas com adicional noturno, FGTS, aviso prévio, indenização, férias referentes a 1975/76/77 e 13^o salário referente a 1975/76/77. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua advogada, Dr.^a Eloá de A. Pereira Pinto, com procuração nos autos, a reclamada representada pelo Sr. Ademar Pi- queres, acompanhado de seu procurador, Dr. Cláudio P. Endress, com carta de preposto e procuração arquivados na Secretaria desta Junta, respectivamente. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante, assim como outros colegas seus, trabalhava em regime de revezamento semanal. Quando o período de trabalho era de manhã, o reclamante tinha um descanso de 15 minutos para o café e mais 30 minutos para a refeição principal; neste período ganhava um acréscimo de 20% no seu salário a título de extraordinário, e não lhe eram descontados no seu horário de trabalho, os intervalos. A empresa, mesmo com estes descansos, considerava o horário - cheio e pagava este número de horas com os acréscimos. Da mesma forma quando o horário de trabalho era das 14:00 às 22:00 horas, ou seja, o chamado horário da tarde. Quando o trabalho era das 22:00 às 06:00 horas, o chamado horário noturno, o reclamante, além de todas as vantagens registradas acima, ganhava ainda um adréscimo de 20% a título de adicional noturno, sem prejuízo das demais vantagens. Inclusive, considerava aquela hora a mais depois das cinco da manhã, também como hora noturna. Como se vê, o reclamante, em certo horário, o noturno, ganhava 40% por cento de acréscimo, sem lhe serem descontados os intervalos para refeições. A empresa assim agia por não ter encontrado outra modalidade de revezamento, já que sendo este de três turmas que se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12

revezavam, não havim condições de se criar outra apenas para preencher o intervalo, quando os operários faziam suas refeições. Considere-se, ainda, que pelo serviço prestado, aos operários e à empresa não era criado nenhum prejuízo por isto. Se verificarmos o sistema transformando-o nas verbas, veremos que, ao contrário, o operário tinha vantagens. Exemplificando: a hora normal do reclamante era R\$ 7,24, ou seja, R\$ 6,38 como principal, R\$ 0,86 como insalubridade. Se considerarmos como quer o reclamante, este teria ao fim da semana a importância de R\$ 143,99 como acréscimos pelo extraordinário noturno, enquanto que pelo sistema que a empresa reclamada adota, o reclamante teve um acréscimo semanal de R\$ 161,84, já que é acrescido 40%. De sorte que a reclamada entende de todo descabida a reclamação, contesta o pedido no seu valor e no número de horas lançadas, bem como os acréscimo pedidos na petição inicial. Pede lhe seja deferido provar o seu direito por qualquer prova em direito admitida, especialmente os documentos que junta e as testemunhas que quer sejam ouvidas, para, a final, ser julgada totalmente improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante R\$ 2.500,00, na Secretaria desta Junta, no dia 27 do corrente mês, às 15:00 horas. Com o recebimento do total convencionado, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. O não pagamento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30% sobre o valor devido. Custas, pro rata, no valor de R\$ 199,00, cabendo R\$ 99,50 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
Vogal dos Empregadores, subst.º

Ogenio da Silva
Ogenio da Silva

Ademar Piqueres
Ademar Piqueres

Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto

Dr. Cláudio P. Andress

Therézinha Palacios
Dr. THERÉZINHA PALACIOS
Chefe do Escritório

13/13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 454/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO


Aos 27 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 14:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante OGÊNIO DA SILVA e o Reclamado TANAC S/A-IND.DO TANINO e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros .x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.
E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91359711/001	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE TANAC S/A -INDUSTRIA DE TANINO		03 DATA DE VENCIMENTO 27.10.77	001/0318-2 27-10-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua T. Weibull		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 77	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 000 454/77	18 REFERÊNCIAS
19 CUSTAS JUDICIAIS - A		1505	21 VALOR 99,50	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$
ÓRGÃO EST. JCJ de Montenegro		Nº E ESPECIE DO PROCESSO 454/77	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
RECLAMANTE Ogênio da Silva		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		
RECLAMADO Tanac S/A-Ind.de T. nino		28 TOTAL 99,50		
GUIA Nº 281/77		29 VALOR		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		30 AUTENTICAÇÃO		
Banco do Brasil S.A.		Montenegro - RS. Cod. 147		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 10 de 19 77

[Assinatura]
 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
 DATA SUPRA**

[Assinatura]
 MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
 DATA SUPRA**

[Assinatura]
 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria

59900 - X
Banco De Brazil S. A.
Montenegro (BR)
27 OUT 1977
LEVI
59900 - X